



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. (Processo Nº 131/2022)

Lei Complementar nº 123, de 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/09/2022

Horário: 09:00 (nove) horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4. *Quaisquer divergências entre as especificações que constam no edital e no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), prevalecerá as especificações do edital.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Esta licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavos)**.*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00hs (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.12. Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre o fornecimento de materiais ou os serviços prestados pela Licitante, desde que seja igual ao objeto constante neste edital.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município e SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000, seção de Protocolo.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



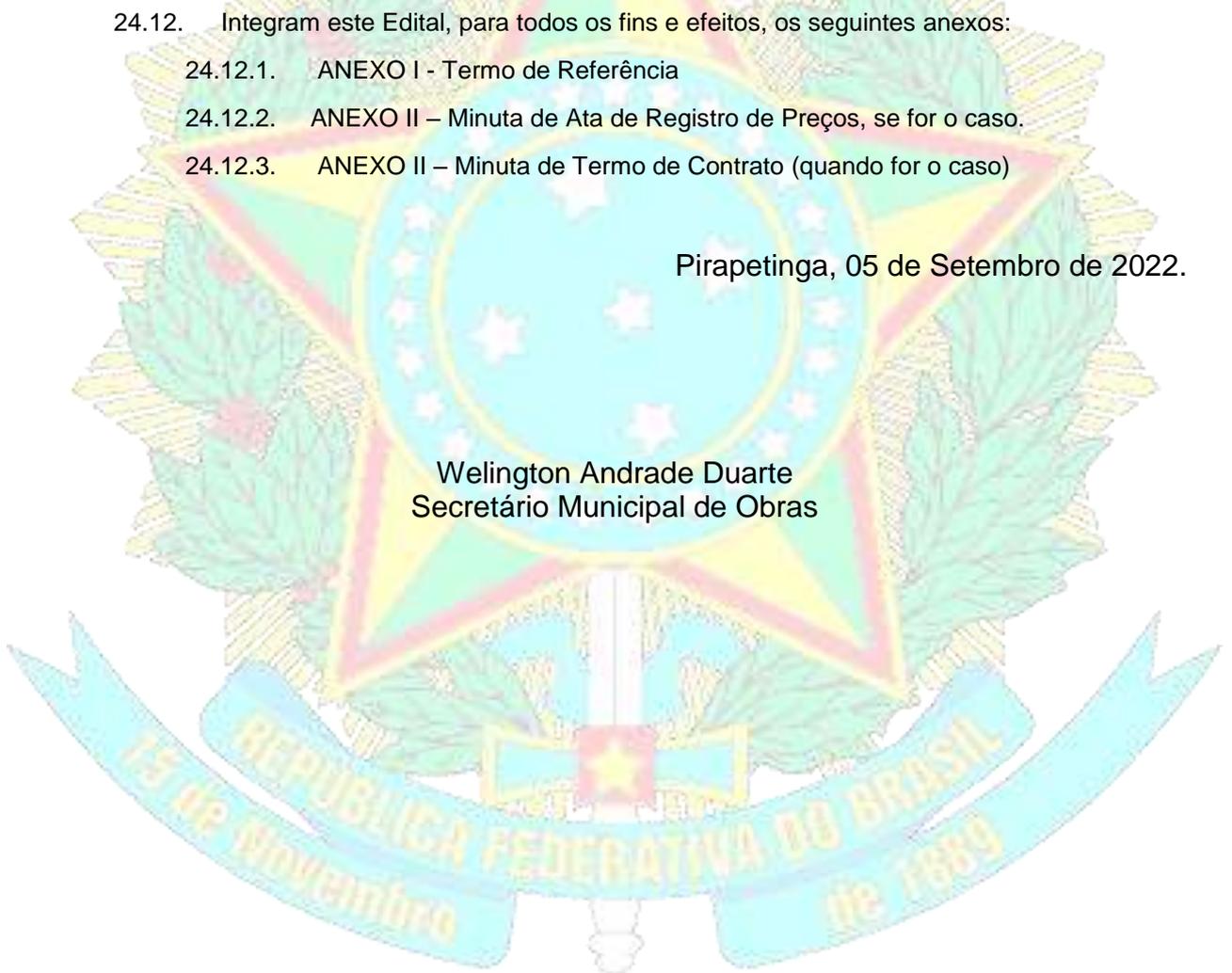
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetitinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Pirapetitinga, 05 de Setembro de 2022.

Welington Andrade Duarte
Secretário Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste instrumento.

2. TOTAL DE MATERIAL

3.	Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	42317		Abraçadeira copo de 1"	UN	280,0000	2.0000	560,00
002	42316		Abraçadeira copo de 1 1/4"	UN	190,0000	3.0000	570,00
003	42318		Abraçadeira copo de 1/2"	UN	280,0000	1.3000	364,00
004	42320		Abraçadeira copo de 3/4"	UN	280,0000	1.5000	420,00
005	42322		Abraçadeira de nylon de 200 x 2,5 mm pct c/100 unidades	UN	50,0000	8.6400	432,00
006	42327		Abraçadeira de nylon de 200 x 3,6 mm pct c/20 unidades	UN	72,0000	6.0000	432,00
007	42328		Abraçadeira p/ lâmpada Led tubular, embalagem com 20 unidades	UN	105,0000	2.5200	264,60
008	42329		Abraçadeira sem fim 5/8" x 3/4"	UN	190,0000	1.7400	330,60
009	42331		Abraçadeira tipo "U" de 1"	UN	190,0000	0.7700	146,30
010	42333		Abraçadeira tipo "U" de 1/2"	UN	190,0000	0.5900	112,10
011	42335		Abraçadeira tipo "U" de 2"	UN	100,0000	1.8500	185,00
012	42337		Abraçadeira tipo "U" de 2 1/2"	UN	190,0000	2.5200	478,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

013	42339	Abraçadeira tipo "U" de 3/4"	UN	160,0000	0.6600	105,60
014	42341	Acabamento p/registro de metal de 1 1/2"	UN	10,0000	61.0200	610,20
015	42342	Acabamento p/registro de metal de 1/2"	UN	15,0000	33.4800	502,20
016	42343	Acabamento p/registro de metal de 3/4"	UN	15,0000	39.6000	594,00
017	42344	Adaptador Pead de 20 mm x 1/2"	UN	110,0000	0.9300	102,30
018	42345	Adaptador Pead de 32 mm x 3/4"	UN	100,0000	3.0600	306,00
019	42353	Adaptador pvc de 1,1/2" x 50 mm	UN	105,0000	4.5000	472,50
020	42346	Adaptador pvc de 1 1/4" x 40 mm	UN	125,0000	2.1700	271,25
021	42355	Adaptador pvc de 1/2" x 20 mm	UN	55,0000	0.6500	35,75
022	42347	Adaptador pvc de 1"x32 mm	UN	95,0000	2.5000	237,50
023	42356	Adaptador pvc de 3/4" x 25 mm	UN	105,0000	0.9600	100,80
024	42357	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 20mm	UN	59,0000	9.8000	578,20
025	42359	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 25mm	UN	95,0000	13.9000	1.320,50
026	42360	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 32mm	UN	59,0000	21.5500	1.271,45
027	42361	Adaptador pvc soldável p/caixa d'água de 50 mm	UN	55,0000	34.9000	1.919,50
028	42363	Adesivo p/pvc bisnaga de 175 g	UN	42,0000	15.9700	670,74
029	42364	Adesivo p/pvc bisnaga de 75 g	UN	62,0000	6.9100	428,42
030	42366	Adesivo p/pvc embalagem de 875 g	UN	41,0000	49.5000	2.029,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

031	42369	Aerosol lubrificante multiuso-lata 300 ml	UN	67,0000	10.8100	724,27
032	42376	Aguarrás-Lata 900 ml	UN	115,0000	18.0000	2.070,00
033	42377	Alicate p/bomba d'água de 12"	UN	90,0000	52.7000	4.743,00
034	42378	Alicate rebitorador 10"p/rebite até 48 mm	UN	12,0000	41.4000	496,80
035	42379	Alicate universal isolado em aço carbono de 8"	UN	14,0000	41.3800	579,32
036	43100	Alisar (Guarnição) de angelin p/porta de madeira c/7cm-jogo	UN	59,0000	115.1200	6.792,08
037	42381	Anel de concreto p/poço c/1m de diâmetro x0.50 m de altura	UN	26,0000	250.0000	6.500,00
038	42384	Anel de concreto p/sumidouro c/1 m de diâmetro x0.50 m de altura	UN	35,0000	250.0000	8.750,00
039	42385	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	UN	98,0000	11.4600	1.123,08
040	42386	Aquecedor p/água de lavatório de 1/2"x 220 V	UN	25,0000	250.0000	6.250,00
041	42388	Arame galvanizado à fogo nº 18, c/ revestimento em pvc- rolo de 1Kg	UN	59,0000	34.0000	2.006,00
042	42387	Arame galvanizado nº 18 -rolo de 1 Kg	UN	72,0000	35.6700	2.568,24
043	42389	Arame recozido torcido nº 18 -rolo de 1 Kg	UN	340,0000	29.0000	9.860,00
044	42390	Arandela p/1 lâmpada eletrônica (Tipo tartaruga)	UN	690,0000	17.8900	12.344,10
045	42391	Arandela p/2 lâmpadas eletrônica (Tipo tartaruga)	UN	160,0000	23.6200	3.779,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

046	42392	Arco de serra articulável de 12" c/serra	UN	15,0000	20.8400	312,60
047	2361	AREIA LAVADA M ³	M ³	450,0000	100.0000	45.000,00
048	1664	AREIOLA	MT	290,0000	120.0000	34.800,00
049	42393	Argamassa externa - superliga AC3-saco de 20Kg	UN	360,0000	39.0000	14.040,00
050	11869	ARGAMASSA INTERNA 20KG	UN	660,0000	17.3100	11.424,60
051	42944	ARMAÇÃO REX C/ ROLDANA DE 1 VIA	UN	40,0000	11.6600	466,40
052	42428	Arruela de alumínio p/eletroduto de 1"	UN	79,0000	1.6300	128,77
053	42427	Arruela de alumínio p/eletroduto de 1 1/4"	UN	49,0000	1.8800	92,12
054	42429	Arruela de alumínio p/eletroduto de 1/2"	UN	79,0000	0.6800	53,72
055	42430	Arruela de alumínio p/eletroduto de 3/4"	UN	79,0000	0.9700	76,63
056	42432	Arruela lisa de 1/2" galvanizada , caixa c/100 unidades	UN	13,0000	70.7400	919,62
057	42433	Arruela lisa de 3/8" galvanizada , caixa c/100 unidades	UN	13,0000	45.0000	585,00
058	42434	Arruela lisa de 5/16" galvanizada , caixa c/100 unidades	UN	18,0000	30.0000	540,00
059	42435	Artefato de concreto -Bloco de 10 x 20 x 40 cm com fundo	UN	11.300,0000	1.8000	20.340,00
060	42436	Artefato de concreto -Bloco de 15 x 20 x 40 cm com fundo	UN	4.750,0000	2.8000	13.300,00
061	42437	Assento p/vaso sanitário de polietileno branco	UN	220,0000	36.0000	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

062	42439	Assento p/vaso sanitário infantil de polietileno branco	UN	100,0000	36.0000	3.600,00
063	42444	Assoalho de madeira Ipede 1ª, régua de 15 cm de largura	M2	100,0000	37.4500	3.745,00
064	42447	Bacia sanitária adulto c/caixa acoplada -branco	UN	50,0000	450.0000	22.500,00
065	42448	Bacia sanitária infantil c/caixa acoplada de 6 L -branco	UN	98,0000	829.2000	81.261,60
066	42446	Bacia sanitária para cadeirante c/caixa acoplada - branco	UN	20,0000	716.5000	14.330,00
067	42449	Balde plástico p/obra de 12 L	UN	110,0000	10.0000	1.100,00
068	42450	Bandeja plástica p/pintura de 15 cm	UN	98,0000	3.9000	382,20
069	42453	Bandeja plástica p/pintura de 23 cm	UN	38,0000	7.5600	287,28
070	42454	Barra chata em aço carbono de 1/2" x 1/8" c/6 m	UN	15,0000	39.0000	585,00
071	42456	Barra chata em aço carbono de 7/8" x 3/16" c/6 m	UN	28,0000	42.0000	1.176,00
072	42472	Barra de apoio para cadeirante com 0,20 m	UN	16,0000	47.5000	760,00
073	42473	Barra de apoio para cadeirante com 0,30 m	UN	16,0000	40.0000	640,00
074	42474	Barra de apoio para cadeirante com 0,40 m	UN	16,0000	49.0000	784,00
075	42475	Barra de apoio para cadeirante com 0,50 m	UN	16,0000	54.0000	864,00
076	42476	Barra de apoio para cadeirante com 0,60 m	UN	16,0000	59.0000	944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

077	42477	Barra de apoio para cadeirante com 0,80 m	UN	16,0000	69.0000	1.104,00
078	42478	Barra redonda lisa em aço carbono de 1/2" c/6 m	UN	55,0000	114.0000	6.270,00
079	42479	Barra redonda lisa em aço carbono de 3/8" c/6 m	UN	15,0000	87.6000	1.314,00
080	42480	Barra roscada em aço carbono polida 1/2" x 1 m	UN	15,0000	27.7200	415,80
081	42481	Barra roscada em aço carbono polida 3/8" x 1 m	UN	15,0000	13.0600	195,90
082	42482	Barra roscada em aço carbono polida 5/16" x 1 m	UN	20,0000	9.9400	198,80
083	42484	Basculante de 0.60 x 0.60 m em alumínio c/ferragens	UN	40,0000	105.6000	4.224,00
084	42483	Basculante de 0,60 x 0.60 m em madeira angelim c/ferragens	UN	30,0000	335.0200	10.050,60
085	42485	Batente de latão p/janela de madeira	UN	14,0000	4.4600	62,44
086	40099	BICA CORRIDA, COMPOSTA DE PÓ DE PEDRA E BRITA, PARA APLICAÇÃO EM BASE DE PAVIMENTAÇÃO	M ³	130,0000	120.0000	15.600,00
087	42486	Boia de alta pressão p/caixa d'água de 3/4 em pvc e metal	UN	55,0000	26.4600	1.455,30
088	42487	Bomba d'água auto aspirante 1" c/1 CV	UN	36,0000	790.0000	28.440,00
089	42490	Bomba d'água periférica de 1" c/1 CV	UN	15,0000	350.0000	5.250,00
090	42491	Bomba d'água periférica de 3/4" c/1/2 CV	UN	12,0000	320.0000	3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

091	42492	Bomba d'água submersa de 280 W x 220 V	UN	10,0000	220.5000	2.205,00
092	42493	Bomba d'água submersa de 380 Wx 220 V	UN	9,0000	390.0000	3.510,00
093	42500	Botina de segurança preta c/elástico s/bico de ferro –diversos tamanhos	UN	45,0000	49.0000	2.205,00
094	2364	BRITA - 01 M ³	M ³	300,0000	120.0000	36.000,00
095	40055	BRITA 02	M ³	65,0000	120.0000	7.800,00
096	16765	BRITA 0 M ³	M ³	65,0000	120.0000	7.800,00
097	42503	Broca de aço rápido de 1/4"	UN	38,0000	3.8800	147,44
098	42505	Broca de aço rápido de 1/8"	UN	28,0000	1.5600	43,68
099	42506	Broca de aço rápido de 3/16"	UN	28,0000	3.2500	91,00
100	42509	Broca de aço rápido de 3/8"	UN	14,0000	10.7400	150,36
101	42511	Broca de aço rápido de 5/16"	UN	24,0000	8.6900	208,56
102	5082	BROCA DE VÍDEA 10MM	UN	38,0000	7.4300	282,34
103	2098	BROCA DE VÍDEA 12.0MM	UN	38,0000	9.9000	376,20
104	2102	BROCA DE VÍDEA 6MM	UN	28,0000	5.2200	146,16
105	42315	BROCA DE VÍDEA 8MM	UN	14,0000	6.3000	88,20
106	42319	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA DE 15 CM	UN	25,0000	6.2600	156,50
107	42323	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO DE 1"	UN	30,0000	1.7300	51,90
108	42321	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	30,0000	2.2800	68,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

109	42324	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO DE 1/2"	UN	20,0000	0.5000	10,00
110	42325	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO DE 3/4"	UN	30,0000	1.1500	34,50
111	42340	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 1 1/4" X 1"	UN	20,0000	7.2400	144,80
112	42332	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 25 MM X 20MM	UN	40,0000	0.7900	31,60
113	42334	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 32MM X 25MM	UN	25,0000	1.7200	43,00
114	42330	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 3/4" X 1/2"	UN	40,0000	1.0600	42,40
115	42336	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 40 MM X 32MM	UN	30,0000	1.2600	37,80
116	42326	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 50 MM X 40MM	UN	40,0000	1.9700	78,80
117	42338	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA SOLDÁVEL DE 60 MM X 50MM	UN	20,0000	5.3000	106,00
118	42348	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 - PACOTE C/100UNID	PCT	20,0000	32.0000	640,00
119	42350	BUCHA PLÁSTICA Nº 6 -PACOTE C/100UNID	PCT	30,0000	11.8000	354,00
120	42351	BUCHA PLÁSTICA Nº 8 -PACOTE C/100UNID	PCT	30,0000	17.6400	529,20
121	42358	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, ROLO C/100M	RO	80,0000	50.0000	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

122	42354	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, ROLO C/100M	RO	80,0000	166.0000	13.280,00
123	42365	CABO FLEXÍVEL 16 MM, ROLO C/100M	RO	36,0000	173.7500	6.255,00
124	42362	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO C/100M	RO	80,0000	243.0000	19.440,00
125	42367	CABO FLEXÍVEL 25 MM, ROLO C/100M	RO	39,0000	280.0000	10.920,00
126	42370	CABO FLEXÍVEL 35 MM - 750V, ROLO C/100M	RO	20,0000	975.0000	19.500,00
127	42371	CABO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO C/100M	RO	80,0000	419.0000	33.520,00
128	42372	CABO FLEXÍVEL 6 MM, ROLO C/100M	RO	80,0000	560.0000	44.800,00
129	42373	CABO FLEXÍVEL 95,0 MM 1KVA, ROLO C/100M	RO	10,0000	4750.0000	47.500,00
130	42375	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM,ROLO C/100M	RO	23,0000	550.0000	12.650,00
131	42374	CABO P/ROLO DE PINTURA, MODELO GAIOLA C/23CM	RO	68,0000	11.5200	783,36
132	2963	CADEADO 25MM	UN	68,0000	17.5600	1.194,08
133	2964	CADEADO 30MM	UN	68,0000	19.7400	1.342,32
134	2966	CADEADO 35MM	UN	68,0000	23.1800	1.576,24
135	2967	CADEADO 40MM	UN	68,0000	29.8800	2.031,84
136	42382	CAIBRO 7 X 3,5 X 400 CM MASSARANDUBA APARELHADO	UN	70,0000	77.4800	5.423,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

137	42383	CAIBRO 7 X 3,5 X 400 CM MASSARANDUBA BRUTA	UN	750,0000	59.6000	44.700,00
138	42394	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000L EM POLIETILENO	UN	42,0000	1314.7300	55.218,66
139	42395	CAIXA DE DESCARGA, SOBREPOR BRANCA, P/ VASO SANITÁRIO C/6 L	UN	162,0000	45.0000	7.290,00
140	42396	CAIXA DE ESGOTO P/ GORDURA DE CONCRETO Nº3	UN	43,0000	319.1800	13.724,74
141	42398	CAIXA DE ESGOTO P/ GORDURA DE PVC C/CESTO DE 57L	UN	43,0000	125.0000	5.375,00
142	42397	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO CÔNICA: ALT. 14CM BOCA 18CM, FUNDO 8CM	UN	38,0000	7.5200	285,76
143	43120	CAIXA DE LUZ 3X3 AMARELA	UN	50,0000	4.1200	206,00
144	12082	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC AMARELA	UN	280,0000	1.8000	504,00
145	42400	CAIXA DE LUZ 4X4 AMARELA	UN	150,0000	3.0000	450,00
146	42401	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 0,60 X 0,60M	UN	20,0000	192.2000	3.844,00
147	42402	CAIXA DE PROTEÇÃO DE DISJUNTOR ATÉ 100A	UN	60,0000	46.8000	2.808,00
148	42403	CAIXA DE PROTEÇÃO DE DISJUNTOR ATÉ 100A ATÉ 200A PADRÃO AMPLA	UN	31,0000	81.7000	2.532,70
149	42404	CAIXA EXTERNA P/DISJUNTOR BIPOLAR C/TOMADA DE 20A	UN	60,0000	30.4300	1.825,80
150	42406	CAIXA P/MEDIDOR AMPLA POLIN 2 MI	UN	10,0000	114.5600	1.145,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

151	42405	CAIXA P/MEDIDOR ELÉTRICO BI/TRI PADRÃO ENEL	UN	40,0000	90.0000	3.600,00
152	42407	CAIXASIFONADA100X100X50	UN	25,0000	17.6100	440,25
153	42408	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UN	30,0000	35.0000	1.050,00
154	42410	CALHA P/2 LÂMPADAS LED TUBULAR, 120CM	UN	210,0000	24.8000	5.208,00
155	42411	CALHA P/2 LÂMPADAS LEDTUBULAR, 60CM	UN	120,0000	18.2000	2.184,00
156	42409	CAL PARA PINTURA (8 KG)	UN	6.016,0000	13.9000	83.622,40
157	1906	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	17,0000	19.0000	323,00
158	42412	CANALETA BRANCA 20 X 10 X2MC/FITA ADESIVA	UN	210,0000	9.0000	1.890,00
159	42415	CANTONEIRA P/PRATELEIRA C/MÃO FRANCESA DE 30CM	UN	30,0000	8.0000	240,00
160	42413	CANTO P/FORRO DE PVC BRANCO, MEIA CANA 90°EXTERNO	UN	30,0000	1.4000	42,00
161	42414	CANTO P/FORRO DE PVCBRANCO, MEIA CANA 90°INTERNO	UN	30,0000	1.4000	42,00
162	42417	CAPACITOR P/VENTILADOR 12UF 127/220V	UN	916,0000	11.3200	10.369,12
163	42416	CAPA DE CHUVA FORRADA C/CAPUZ S/MANGA EM PVC (DIVERSOS TAMANHOS)	UN	20,0000	29.0000	580,00
164	42418	CAPS DE PVC 1 1/4"	UN	46,0000	5.8900	270,94
165	42420	CAPS DE PVC 1/2"	UN	166,0000	1.5100	250,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

166	42419	CAPS DE PVC 3/4"	UN	76,0000	2.2100	167,96
167	2379	CAPS SOLDÁVEL 20MM	UN	160,0000	1.2700	203,20
168	2380	CAPS SOLDÁVEL 25MM	UN	60,0000	1.5600	93,60
169	42421	CARRAPETA DE PVC P/TORNEIRADE 1/2"	UN	190,0000	0.2500	47,50
170	42422	CARRAPETA DE PVC P/TORNEIRA DE 3/4"	UN	46,0000	0.2800	12,88
171	43121	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU CÂMARA	UN	15,0000	190.0000	2.850,00
172	42423	Cavadeira articulada cabo de madeira c/1.20m	UN	11,0000	49.0000	539,00
173	42424	CAVADEIRA RETA, CABO DE FERRO LISO C/ SOCADOR DE 1.44M	UN	11,0000	90.0000	990,00
174	42425	CDP- CONECTOR DE DERIVAÇÃO AUTOPERFURANTE DE10- 70	UN	130,0000	10.7300	1.394,90
175	42426	CDP- CONECTOR DE DERIVAÇÃO AUTOPERFURANTE DE 16- 120	UN	75,0000	19.9000	1.492,50
176	42431	CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA, ONDULA DE 0,65 M X 6,00 M X 1,25 MM C/6M	UN	20,0000	118.8000	2.376,00
177	42438	CHAPADEALUMÍNIO P/CALHA - ROLO 0,40 X25M	UN	74,0000	650.0000	48.100,00
178	42440	CHAPA DE MADEIRITE 1,10 M X2,20 M X 15MM	UN	80,0000	150.9600	12.076,80
179	42443	CHAVE DE FENDA 3/16 X 10 CABO DE PLASTICO	UN	38,0000	9.0900	345,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

180	42445	CHAVE DE GRIFO 14"	UN	16,0000	39.0000	624,00
181	42451	Chave multi teste digital p/110 e 220V	UN	23,0000	9.8000	225,40
182	42452	Chave philips de 3/16" x 10" cabo plástico	UN	35,0000	11.5000	402,50
183	42455	Cimento branco - saco de 1Kg	UN	200,0000	5.0000	1.000,00
184	39843	CIMENTO CP III 50KG	UN	12.335,0000	28.0000	345.380,00
185	43037	Cinto para amarração (amarração de caminhão) 3 Toneladas com 3 metros	UN	5,0000	69.0000	345,00
186	43041	Cinto para amarração (amarração de caminhão) 5Toneladas com 5 metros	UN	5,0000	90.0000	450,00
187	42471	COLA P/ MADEIRA C/ 100G	UN	58,0000	5.4900	318,42
188	42469	COLAR TOMADA DE PVC C/TRAVA DE PVC 110MMX3/4"	UN	34,0000	48.9900	1.665,66
189	42470	COLAR TOMADA DE PVC C/TRAVA DE PVC 32MMX3/4"	UN	46,0000	9.5900	441,14
190	42468	COLAR TOMADA DE PVC C/TRAVA DE PVC 40MM X3/4"	UN	38,0000	8.0000	304,00
191	42467	COLAR TOMADA DE PVC C/TRAVA DE PVC 60MM X 3/4"	UN	38,0000	12.0000	456,00
192	12145	COLHER PEDREIRO 10"	UN	38,0000	25.7400	978,12
193	12244	COLHER PEDREIRO 8	UN	38,0000	23.0400	875,52
194	42466	COLUNA DE FERRO 7 X 14 X1/4"C/6M	UN	150,0000	98.0000	14.700,00
195	42465	COLUNA DE FERRO 7 X 14 X5/16"C/6M	UN	230,0000	129.0000	29.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

196	42464	COLUNA DE FERRO 7 X 20 X5/16"C/6M	UN	150,0000	139.0000	20.850,00
197	42463	CONDUÍTE CORRUGADO 1"AMARELO, ROLO C/25M	UN	30,0000	100.0000	3.000,00
198	42462	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" AMARELO, ROLOC/ 25M	UN	60,0000	50.0000	3.000,00
199	42461	CONECTOR BOX CURVO 2 1/2"DE ALUMÍNIO	UN	15,0000	132.0000	1.980,00
200	42460	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2"	UN	20,0000	3.9600	79,20
201	42459	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"	UN	10,0000	9.6400	96,40
202	42458	CONJUNTO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UN	70,0000	35.0000	2.450,00
203	42457	CORDA DE POLIAMIDA 12MM	MT	300,0000	2.2000	660,00
204	42488	CORDA DE POLIAMIDA DIÂMETRO 10mm	MET.	715,0000	1.9500	1.394,25
205	42489	CORDA DE POLIAMIDA DIÂMETRO 3mm	MT	1.315,0000	0.3900	512,85
206	42494	CORRENTE GALVANIZADA DE 4,0mm X 5/32"	MT	115,0000	9.8452	1.132,20
207	42498	COTOVELO EXTERNO P/CANALETA DE 20 X 10 X2M	UN	20,0000	1.5000	30,00
208	42496	CURVA CURTA P/ ESGOTO DE 40MM	MT	120,0000	4.9000	588,00
209	42501	CURVA DE 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UN	30,0000	6.3900	191,70
210	42504	CURVA DE 1/2"P/ ELETRODUTO	UN	30,0000	2.1900	65,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

211	42502	CURVA DE 1" P/ ELETRODUTO	UN	30,0000	3.9000	117,00
212	42507	CURVA DE 2 1/2" P/ ELETRODUTO	UN	30,0000	11.9000	357,00
213	42508	CURVA DE 3/4 "P/ ELETRODUTO	UN	30,0000	2.4400	73,20
214	42510	CURVA LONGA P/ ESGOTO DE 100MM	UN	65,0000	33.5400	2.180,10
215	42512	CURVA LONGA P/ ESGOTO DE 50MM	UN	65,0000	15.5200	1.008,80
216	42514	CURVA LONGA P/ ESGOTO DE 75 MM	UN	65,0000	22.7900	1.481,35
217	42518	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 30 CM	UN	7,0000	15.3000	107,10
218	42521	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14x26x30cm	UN	14,0000	14.7600	206,64
219	42524	DISCO DE CORTE P/ESMERILHADEIRA 115 X 1,0MM	UN	65,0000	3.7800	245,70
220	42528	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 110 X20 MM	UN	30,0000	17.6400	529,20
221	42529	DISCO DE CORTE P/ PORCELANATO 100X20MM	UN	90,0000	25.5600	2.300,40
222	42530	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO 125X20MM	UN	75,0000	21.6000	1.620,00
223	42539	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	166,0000	53.2200	8.834,52
224	42541	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UN	166,0000	53.2200	8.834,52
225	42542	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	UN	60,0000	53.2200	3.193,20
226	42543	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30A	UN	60,0000	53.2200	3.193,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

227	42545	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 35A	UN	40,0000	53.2200	2.128,80
228	42537	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A	UN	32,0000	64.8000	2.073,60
229	42548	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A	UN	65,0000	230.3400	14.972,10
230	42550	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 A	UN	45,0000	385.9300	17.366,85
231	42552	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 200 A	UN	30,0000	250.0000	7.500,00
232	42553	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UN	70,0000	68.4000	4.788,00
233	42554	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 A	UN	100,0000	132.4200	13.242,00
234	42555	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	UN	110,0000	14.1500	1.556,50
235	42557	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 15A	UN	80,0000	14.1500	1.132,00
236	42558	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	80,0000	14.1500	1.132,00
237	42559	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	UN	80,0000	14.1500	1.132,00
238	42560	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	UN	80,0000	14.1500	1.132,00
239	42561	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UN	75,0000	14.9000	1.117,50
240	42562	DOBRADIÇA P/ PORTA 21/2" X3",C/ 3 FUIROS, AÇO POLIDO	PAR	325,0000	4.8600	1.579,50
241	42563	DOBRADIÇA P/PORTÃO DE 10"C/ CHUMBADOR EM AÇO POLIDO	UN	76,0000	29.1600	2.216,16
242	42564	DUCHA ELÉTRICA 110V P/ BANHEIRO	UN	165,0000	63.0000	10.395,00
243	42565	DUCHA ELÉTRICA 220V P/ BANHEIRO	UN	165,0000	63.0000	10.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

244	42566	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 1 1/2", ROLO DE 25M	RO	36,0000	240.0000	8.640,00
245	42567	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 1", ROLO DE 25M	RO	40,0000	79.0000	3.160,00
246	42568	ELETROBÓIA DE NÍVEL P/ BOMBA D'ÁGUA 15A	UN	14,0000	49.0000	686,00
247	43470	ELETRODO AÇO CARBONO 2,5MM	KG	120,0000	37.7400	4.528,80
248	43471	ELETRODO AÇO CARBONO 3,25MM	KG	70,0000	37.7400	2.641,80
249	43472	ELETRODO AÇO INOX 2,5MM	KG	25,0000	99.0000	2.475,00
250	43473	ELETRODO AÇO INOX 3,25MM	KG	25,0000	95.0000	2.375,00
251	42573	EMENDA P/ FORRO DE PVC BRANCO DE 7MM C/ 6M	UN	20,0000	57.6000	1.152,00
252	42574	ENXADA 9" COM CABO	UN	25,0000	62.8200	1.570,50
253	42575	ENXADÃO LARGO 2,5 LB C/ CABO DE 1,30M	UN	19,0000	62.8200	1.193,58
254	42609	ESCADA ARTICULADA 4X4 ALUMÍNIO C/ 16 DEGRAUS	UN	6,0000	634.8800	3.809,28
255	42611	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UN	17,0000	250.0000	4.250,00
256	42613	ESCADA DE ABRIR DE MADEIRA C/5 DEGRAUS	UN	17,0000	240.0000	4.080,00
257	42615	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO 6,6m 21 DEGRAUS - SAPATAS ANTI-DERRAPANTE	UN	3,0000	1390.0000	4.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

258	42619	ESCADA EXTENSÍVEL, FIBRA DE VIDRO 7,2m 23 DEGRAUS	UN	3,0000	1490.0000	4.470,00
259	42620	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA C/2M	UN	30,0000	43.8000	1.314,00
260	42621	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ 4 FILEIRAS,CABO DE MADEIRA	UN	20,0000	7.0000	140,00
261	42623	ESPATULA AÇO INOX 10cm	UN	30,0000	8.7800	263,40
262	42624	ESPATULA AÇO INOX 15cm	UN	30,0000	9.3500	280,50
263	42622	ESPATULA AÇO INOX 6cm	UN	30,0000	4.8000	144,00
264	42625	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO AEROSOL TUBO 500ML	UN	37,0000	27.0000	999,00
265	42626	ESTILETE DE 25MM	UN	37,0000	8.6000	318,20
266	42627	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA PACOTE 1Kg	PCT	110,0000	5.1800	569,80
267	42632	ESTRIBO EM PVC 7 X 14 P/COLUNA, EMBALAGEM C/10	PCT	75,0000	20.2000	1.515,00
268	42640	ESTRIBO EM PVC 8 X 8 P/COLUNA, EMBALAGEM C/10	PCT	50,0000	18.0000	900,00
269	42648	EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA C/ 4m	UN	10,0000	46.8000	468,00
270	42651	FACÃO DE 14" CABO DE MADEIRA	UN	6,0000	45.5400	273,24
271	42652	FECHADURA DE CILINDRO P/PORTA DE MADEIRA ESTILO COLONIAL	UN	462,0000	60.0000	27.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

272	42653	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA ESTILO COLONIAL	UN	312,0000	54.4700	16.994,64
273	43101	Fechadura p/ banheiro p/ porta de madeira estilo colonial	UN	159,0000	54.4700	8.660,73
274	42654	FERRAGENS P/ PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM	UN	20,0000	151.7100	3.034,20
275	42655	FERRAGENS P/ PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM	UN	30,0000	303.4000	9.102,00
276	42680	FERRO 1/2" (12 MM) VARA C/12M	UN	570,0000	90.0000	51.300,00
277	42682	FERRO 1/4" (6 MM) VARA C/12M	UN	600,0000	29.0000	17.400,00
278	42683	FERRO 3/16" (4,2 MM) VARA C/12M	UN	470,0000	19.3000	9.071,00
279	42684	FERRO 3/8" (10 MM) VARA C/12M	UN	600,0000	66.0000	39.600,00
280	42685	FERRO 5/16" (8 MM) VARA C/12M	UN	300,0000	45.0000	13.500,00
281	42686	FILITO P/ REBOCO SACO C/20KG	SC	40,0000	8.0000	320,00
282	42687	FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS ,CABO C/ 1.20M	UN	20,0000	39.0000	780,00
283	42688	FIO DE NYLON QUADRADO DE 2,7 P/ ROÇADEIRA, BOBINA C/2KG	UN	30,0000	360.1900	10.805,70
284	42730	FIO PARALELO 1,5 MM, ROLO C/100M	RO	76,0000	355.0000	26.980,00
285	42731	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO C/100M	RO	76,0000	550.0000	41.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

286	42732	FITA ADESIVA ANTI-DERRAPANTE-50MMX5M	RO	65,0000	38.0800	2.475,20
287	42733	FITA CREPE 25 X 50M	RO	316,0000	6.9900	2.208,84
288	42734	FITA ISOLANTE - 10M	RO	316,0000	5.8800	1.858,08
289	2762	FITA ISOLANTE - 20M	UN	166,0000	10.5300	1.747,98
290	42735	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 19MM X 10MTS	RO	46,0000	20.7300	953,58
291	42736	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO,ROLO DE 19MMX2M	RO	76,0000	9.7000	737,20
292	42737	FITA VEDA ROSCA 1/2"X50M	RO	316,0000	5.5800	1.763,28
293	2196	FITA ZEBRADA 7 X 200 MTS	UN	38,0000	19.0000	722,00
294	42738	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150ML	SC	43,0000	2.6800	115,24
295	42739	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UN	6,0000	52.2000	313,20
296	42740	FORMÃO CHANFRADO DE 1"	UN	6,0000	24.8400	149,04
297	42741	FORMÃO CHANFRADO DE 1/2"	UN	6,0000	21.0600	126,36
298	42742	FORMÃO CHANFRADO DE 1/4"	UN	6,0000	24.3400	146,04
299	42743	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4"	UN	6,0000	25.2000	151,20
300	42744	FORRO DE PVC, FLEXÍVEL, FRISADO, BRANCO, 7 MM X 20CM X 6M	UN	450,0000	30.0000	13.500,00
301	42747	Fundo anti-corrosivo (Tipo zarcão)900ml	UN	30,0000	22.5000	675,00
302	42750	Fundo anti-corrosivo (Tipo zarcão) G13, 6L	UN	20,0000	89.0000	1.780,00
303	43042	Garrafão Termico 5L	UN	23,0000	38.3000	880,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

304	42544	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	UN	40,0000	4.0000	160,00
305	42546	Gesso em pó secagem rápida, saco de 40 kg	UN	15,0000	45.0000	675,00
306	42547	Gonzo de 3/8"p/portão	UN	40,0000	0.9800	39,20
307	42549	Gonzo de 5/8"p/portão	UN	40,0000	2.8800	115,20
308	42551	Grampo de aço galvanizado 19 x 11 p/cerca pctc/ 1 kg	UN	40,0000	28.3500	1.134,00
309	42576	Haste braço p/chuveiro de 40 cm Pvc	UN	40,0000	7.5600	302,40
310	42577	Haste cobreada para aterramento c/ 1.20 m de 1/2"	UN	30,0000	25.0000	750,00
311	42578	Haste cobreada para aterramento c/ 2.00 m de 1/2"	UN	20,0000	39.0000	780,00
312	42579	Haste cobreada para aterramento c/2,00 m de 3/4"	UN	110,0000	90.0000	9.900,00
313	42580	Impermeabilizante monocomponente, 100% atóxico de base acrílica, flexível, c/formação de manta vulcanizada a frio "in loco".Balde de 18 L	UN	73,0000	166.0700	12.123,11
314	42581	Impermeabilizante monocomponente, 100% a tóxicode base acrílica, flexível, c/formação de manta vulcanizada a frio "in loco".Balde de 4 kg	UN	73,0000	47.4700	3.465,31
315	42582	Inseticida líquido p/ cupim de 900 ml	UN	44,0000	42.0000	1.848,00
316	42583	Interruptor externo (sobrepôr) de 1 seção	UN	100,0000	6.6000	660,00
317	42584	Interruptor interno de 1 seção	UN	640,0000	6.9000	4.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

318	42585	Interruptor interno de 1 seção c/tomada	UN	190,0000	10.0800	1.915,20
319	42586	Interruptor interno de 2 seções	UN	190,0000	7.8000	1.482,00
320	42587	Interruptor interno de 3 seções	UN	190,0000	8.1800	1.554,20
321	42588	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 1,50 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	UN	40,0000	577.5000	23.100,00
322	42589	Janela de correr de 4 folhas 1,20 x 2,00 m alumínio branco c/ vidro temperado 6 mm (C/ kit de instalação)	UN	40,0000	700.0000	28.000,00
323	42590	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 1,50 m em madeira angelim c/ferragens	UN	18,0000	1346.9700	24.245,46
324	43127	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 2,00m em madeira angelim c/ferragens	UN	28,0000	1999.6900	55.991,32
325	42591	joelho 45° pvc soldável de 20 mm	UN	190,0000	0.8600	163,40
326	42592	joelho 45° pvc soldável de 25 mm	UN	190,0000	2.4600	467,40
327	42593	joelho 45° pvc soldável de 32 mm	UN	190,0000	4.9000	931,00
328	42594	Joelho 90° L/R de 20 mm x 1/2"	UN	190,0000	1.9000	361,00
329	42595	Joelho 90° L/R de 25 mm x 1/2"	UN	340,0000	2.5000	850,00
330	42601	Joelho 90° pvc soldável 20 mm	UN	466,0000	0.7500	349,50
331	42602	Joelho 90° pvc soldável 25 mm	UN	616,0000	0.8100	498,96
332	42603	Joelho 90° pvc soldável 32 mm	UN	166,0000	3.1700	526,22
333	42604	Joelho 90° pvc soldável 50 mm	UN	98,0000	6.2700	614,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

334	42605	Joelho 90° pvc soldável c/bucha de latão 25 mm x 1/2"	UN	38,0000	5.4000	205,20
335	42596	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 100 mm	UN	190,0000	7.7000	1.463,00
336	42597	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 40 mm	UN	190,0000	1.7200	326,80
337	42598	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 50 mm	UN	190,0000	3.7000	703,00
338	42599	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 75 mm	UN	130,0000	7.0300	913,90
339	42600	Joelho 90° pvc soldável de 40 mm	UN	130,0000	7.3800	959,40
340	42607	Joelho de rosca 1"	UN	68,0000	5.7700	392,36
341	42606	Joelho de rosca 1 1/4"	UN	38,0000	7.3600	279,68
342	42608	Joelho de rosca 1/2"	UN	68,0000	1.6000	108,80
343	42610	Joelho de rosca 3/4"	UN	308,0000	3.2000	985,60
344	42612	Jogo de aduelas 2,10 x1,00 mc/alisar	UN	470,0000	32.0400	15.058,80
345	42614	Kit bandeja p/ pintura de 23 cm	UN	170,0000	24.9000	4.233,00
346	42616	Kit barramento BI c/21 cm 500 V	UN	50,0000	35.0000	1.750,00
347	42617	Kit barramento TRI c/21 cm 500 V	UN	50,0000	43.0000	2.150,00
348	42618	Kit p/ banheiro (Papeleira,saboneteira,e porta toalha)	UN	50,0000	55.0000	2.750,00
349	42628	Kit p/ fixação de vaso sanitário c/2 unidades parafuso de metal buchas 10	UN	170,0000	7.5000	1.275,00
350	43119	Laje pré-moldada p/ piso (Viga, tijolos e caixas de luz)	M2	600,0000	39.2400	23.544,00
351	42630	Lâmina p/roçadeira de 2 pontas,355 x 1.8 x25,4 mm	UN	50,0000	39.2400	1.962,00
352	42631	Lâminas de serra de aço rápido 12" x 1/2" x 24 dentes	UN	210,0000	12.9000	2.709,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

353	42633	Lâmpada de Led tubular HO,240 cm,45W,6000 K, cor branca	UN	980,0000	92.8500	90.993,00
354	42634	Lâmpada de Led tubular T8,120 cm,18W,6500 K, cor branca	UN	1.580,0000	24.9000	39.342,00
355	42635	Lâmpada de Led tubular T8, 60 cm,10 W,4000 K, cor branca	UN	680,0000	22.1800	15.082,40
356	42636	Lâmpada fluorescente 20 W	UN	680,0000	15.2400	10.363,20
357	42637	Lâmpada fluorescente 40 W	UN	1.260,0000	16.1200	20.311,20
358	42639	Lâmpada Led bulbo branca12 W bivolt	UN	6.080,0000	9.9000	60.192,00
359	42641	Lâmpada Led bulbo branca 16 W bivolt	UN	7.580,0000	16.0000	121.280,00
360	42638	Lâmpada Led bulbo branca 6W bivolt	UN	1.280,0000	6.5000	8.320,00
361	42642	Lâmpada Led bulbo branca 9 W bivolt	UN	1.280,0000	5.9000	7.552,00
362	42643	Lápis p/carpinteiro	UN	20,0000	1.0100	20,20
363	42644	Lavatório de louça c/coluna - branco	UN	46,0000	167.8600	7.721,56
364	42645	Lima de 8"murça c/cabo	UN	16,0000	22.0000	352,00
365	42646	Lima grossa meia cana de 200 mm c/cabo	UN	20,0000	25.5500	511,00
366	42650	Linha p/ pedreiro trançada c/100 m	UN	158,0000	11.0400	1.744,32
367	42941	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 120	UN	316,0000	2.2700	717,32
368	42943	Lixa p/ ferro 225x 275 grão 180	UN	316,0000	2.8200	891,12
369	42945	Lixa p/madeira 225 x 275 grão 120	UN	1.220,0000	1.5000	1.830,00
370	42948	Lixa p/madeira 225 x 275 grão 80	UN	920,0000	0.9100	837,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

371	42951	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 100	UN	620,0000	0.9100	564,20
372	42955	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 220	UN	620,0000	0.9100	564,20
373	42957	Lona plástica preta 100 micras- rolo c/4 m x 100 m	UN	64,0000	572.4000	36.633,60
374	42962	Luminária de Led slim de sobrepor de 18 W	UN	340,0000	43.3800	14.749,20
375	42969	Luva de 1 1/2" p/eletroduto	UN	80,0000	4.9000	392,00
376	42981	Luva de 1/2" p/eletroduto	UN	80,0000	0.6200	49,60
377	42965	Luva de 1" p/ eletroduto	UN	50,0000	2.0300	101,50
378	42986	Luva de 2.1/2" p/eletroduto	UN	80,0000	5.4300	434,40
379	42988	Luva de 3/4" p/eletroduto	UN	80,0000	1.3800	110,40
380	42992	Luva de correr p/tubo de rosca 1/2"	UN	65,0000	6.7000	435,50
381	42990	Luva de correr p/ tubo de rosca 3/4"	UN	80,0000	15.4800	1.238,40
382	42993	Luva de correr p/tubo de rosca de 32 mm	UN	80,0000	22.8000	1.824,00
383	42994	Luva de correr p/tubo soldável de 20 mm	UN	80,0000	8.7600	700,80
384	42995	Luva de correr p/tubo soldável de 25 mm	UN	80,0000	11.9100	952,80
385	42996	Luva de correr p/tubo soldável de 40 mm	UN	65,0000	14.9000	968,50
386	42998	Luva de correr p/tubo soldável de 60 mm	UN	50,0000	32.6000	1.630,00
387	42999	Luva de raspa de couro cano curto tam único	UN	65,0000	10.8300	703,95
388	43001	Luva de rosca de 1"	UN	80,0000	7.7400	619,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

389	43003	Luva de rosca de 1/2"	UN	75,0000	1.3500	101,25
390	43004	Luva de rosca de 3/4"	UN	80,0000	2.4400	195,20
391	43005	Luva LR de 1/2"x 20 mm	UN	80,0000	2.3400	187,20
392	43006	Luva LR de 1/2"x 25 mm	UN	80,0000	3.2400	259,20
393	43007	Luva LR de 3/4"x25 mm	UN	80,0000	3.2400	259,20
394	43008	Luva malha tricotada de 4 fios,tamanho G	UN	140,0000	4.6800	655,20
395	43009	Luva p/ água soldável pvc 25 mm x3/4"	UN	140,0000	2.0800	291,20
396	43010	Luva p/ água soldável pvc 32 mm	UN	140,0000	1.5700	219,80
397	43011	Luva p/ água soldável pvc de 20 mm	UN	140,0000	0.7000	98,00
398	43012	Luva p/ água soldável pvc de 25 mm	UN	140,0000	1.2900	180,60
399	43013	Luva p/ esgoto pvc 100 mm	UN	50,0000	5.4500	272,50
400	43014	Luva p/ esgoto pvc de 40 mm	UN	50,0000	2.0800	104,00
401	43016	Luva p/ esgoto pvc de 50 mm	UN	50,0000	4.0000	200,00
402	43017	Luva soldável de 50 mm	UN	50,0000	4.9000	245,00
403	43020	Madeira p/ escoramento (Eucalipto) c/6 m	UN	350,0000	16.0000	5.600,00
404	43022	Malha de ferro 0,20 x 0,20 Bitola 3,4 mm c/2 x3 m	UN	130,0000	80.0000	10.400,00
405	42705	Mangueira de pead de 20mm	MET.	313,0000	7.9000	2.472,70
406	42706	Mangueira de Pead de 32mm	MET.	304,0000	16.8000	5.107,20
407	42707	Mangueira lonadasiliconada tipo jardim de1/2"x2,2mm	MET.	360,0000	4.3200	1.555,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

408	42708	Mangueira lonada siliconada tipo jardim de 3/4"x2,2mm	MET.	360,0000	6.2400	2.246,40
409	42710	Mangueira para nível 3/8"	MET.	320,0000	2.5600	819,20
410	42709	Mangueira p/gás uso geral de 3/8"x9,5mm	MET.	340,0000	7.1700	2.437,80
411	43043	Manilha de concreto 20cm	UN	420,0000	45.0000	18.900,00
412	43044	Manilha de concreto 40cm	UN	420,0000	50.0000	21.000,00
413	43047	Manilha de concreto - armado 100cm	UN	20,0000	350.0000	7.000,00
414	43048	Manilha de concreto- armado 120cm	UN	20,0000	758.1400	15.162,80
415	43049	Manilha de concreto - armado 150cm	UN	20,0000	1100.0000	22.000,00
416	43045	Manilha de concreto -armado 60cm	UN	60,0000	150.0000	9.000,00
417	43046	Manilha de concreto -armado 80cm	UN	20,0000	280.0000	5.600,00
418	42712	Manta p/impermeabilização decolagem a frio c/ cobertura de alumínio c/ 10 cm, roloc/ 10m	UN	40,0000	30.0000	1.200,00
419	42713	Manta p/impermeabilização decolagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 15 cm, roloc/10m	UN	40,0000	40.0000	1.600,00
420	42714	Manta p/impermeabilização decolagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 20 cm, roloc/10m	UN	40,0000	70.0000	2.800,00
421	42716	Manta p/impermeabilização decolagem à frio c/ cobertura de alumínio c/ 30 cm, roloc/10m	UN	40,0000	100.0000	4.000,00
422	42717	Manta p/ impermeabilização de colagem à frio c/ cobertura de alumínio c/94cm, roloc/10m	UN	20,0000	213.3000	4.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

423	42718	Marreta sextavada de 1 kg cabo demadeira	UN	7,0000	37.5500	262,85
424	42719	Marreta sextavada de 2 kg cabo de madeira	UN	7,0000	69.0000	483,00
425	42720	Martelo de borracha de 40mm	UN	20,0000	16.0000	320,00
426	42721	Martelo de unha de 25 mm cabo de madeira	UN	38,0000	32.4500	1.233,10
427	42722	Massaacrílica galão 3,6L	UN	166,0000	25.4000	4.216,40
428	42723	Massa acrílica lata c/18L	UN	1.216,0000	89.0000	108.224,00
429	42724	Massa adesiva epóxi, caixa de 100 g	UN	166,0000	10.0000	1.660,00
430	42725	Massa adesiva plástica cinza de 400g	UN	166,0000	15.4000	2.556,40
431	42726	Massa corrida galão de 3,6L	UN	170,0000	18.9000	3.213,00
432	42727	Massa corrida lata de 18 L	UN	1.220,0000	39.0000	47.580,00
433	42728	Mecanismo acionador superior 2 em 1 da caixa acoplada	UN	21,0000	24.4700	513,87
434	42729	Mecanismo de entrada p/ caixa acoplada	UN	21,0000	45.0000	945,00
435	42745	Mecanismo de saída c/ registro p/ caixa acoplada	UN	21,0000	40.0000	840,00
436	42746	Mola hidráulica de piso p/portas de vidro temperadode 10mm	UN	42,0000	290.0000	12.180,00
437	42748	Mourão de madeira tratada c/ diâmetro de 11 a14 x 2.20m	UN	130,0000	25.0000	3.250,00
438	42749	Mourão de madeira tratada c/ diâmetro de 8 a 11 x2.20m	UN	210,0000	16.7000	3.507,00
439	42751	Mourão reto de concreto de 10x10 c/ 2.20m	UN	160,0000	19.3300	3.092,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

440	42752	Niple de 1/2"	UN	162,0000	1.0600	171,72
441	42753	Niple de 3/4"	UN	162,0000	1.3800	223,56
442	42754	Pá quadrada c/ cabo	UN	42,0000	49.0000	2.058,00
443	42759	Parafuso auto atarraxante 3,2 x 42 - Phillips – Aço carbono- Caixa c/ 100unid	UN	50,0000	1.4700	73,50
444	42761	Parafuso auto atarraxante 3,2 x 60 - Phillips - Açocarbono-Caixa c/ 100unid	UN	50,0000	1.4700	73,50
445	42762	Parafuso auto atarraxante 4,2 x 42 - Phillips – Aço carbono –Caixa c/ 100unid	UN	50,0000	1.1100	55,50
446	42765	Parafuso auto atarraxante 4,2 x 60 - Phillips – Aço carbono – Caixa c/ 100unid	UN	50,0000	23.0000	1.150,00
447	42770	Parafuso cabeça chata de 32 x 30, caixa c/ 100unidades	UN	45,0000	10.9800	494,10
448	42772	Parafuso cabeça chata de 35 x 30 caixa c/ 100unidades	UN	50,0000	16.0000	800,00
449	42774	Parafuso cabeça chata de 42 x 45 caixa c/ 100unidades	UN	50,0000	12.9600	648,00
450	42775	Parafuso cabeça sextavada de ferro 5/16" x 2 1/2 " rosca grossa c/ porca, caixa c/ 100 unid	UN	50,0000	87.0000	4.350,00
451	42776	Parafuso francês 1/4"x2" c/ porca e arruela lisa	UN	620,0000	1.0000	620,00
452	42777	Parafuso p/ telha fibrocimento 5/16" x 12 cm, caixa c/ 100unidades	UN	50,0000	90.0000	4.500,00
453	42779	Passa fio c/ alma de aço de 20m	UN	42,0000	29.0000	1.218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

454	42780	Peça 15 x 15 x 350 cm de maçaranduba aparelhada	UN	40,0000	240.0000	9.600,00
455	42781	Peça 7 x 10 x 400 cm de maçaranduba bruta	UN	30,0000	69.2000	2.076,00
456	42782	Peça 7 x 25 x 400 cm de maçaranduba aparelhada	UN	50,0000	99.3000	4.965,00
457	42783	Peça 7 x 7 x 400 cm de maçaranduba bruta	UN	400,0000	38.7200	15.488,00
458	42784	Peneira ciranda de 1.20x 0.60m	UN	34,0000	153.2400	5.210,16
459	42785	Peneira p/ café arco de madeira	UN	14,0000	19.0600	266,84
460	42786	Perfil rígido de pvc p/ forro de pvc branco c/ 20mm x30mm x6m	UN	100,0000	38.0900	3.809,00
461	42787	Pilha alcalina palito AAA, cartela c/ 2 unidades	UN	140,0000	3.6300	508,20
462	42788	Pilha alcalina pequena AA, cartela c/ 2unidades	UN	190,0000	4.1400	786,60
463	42789	Pino macho p/ tomada de 10 A	UN	340,0000	3.9600	1.346,40
464	42790	Pino macho p/ tomada de 20 A	UN	190,0000	7.3800	1.402,20
465	42791	Piso inter travado retangular 10x20x6 p/ trafego leve	UN	1.320,0000	2.0000	2.640,00
466	45119	Piso porcelanato retificado 0.60 x0.60m	M2	1.720,0000	69.0000	118.680,00
467	42794	Pistola aplicadora p/ silicone, em chapa de ferro c/9"	UN	23,0000	19.6200	451,26
468	42795	Placa cega 3" FOR br	UN	170,0000	2.5200	428,40
469	42799	Placa cega 4"FOR br	UN	170,0000	3.9600	673,20
470	42796	Placa cega 4x2br	UN	320,0000	2.5200	806,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

471	42797	Placa cega 4 x2 c/ furo br	UN	320,0000	2.5200	806,40
472	42798	Placa cega 4x4br	UN	170,0000	3.2400	550,80
473	42800	Placa de gesso 0,60 X 0,60m	UN	320,0000	7.0000	2.240,00
474	42801	Plafunier p/ 1 lâmpada de bulbo	UN	170,0000	4.9000	833,00
475	42802	Plug de 1/2"	UN	170,0000	0.5400	91,80
476	42803	Pneu p/carrinho de mão	UN	20,0000	36.0000	720,00
477	42804	Pó de pedra	M³	120,0000	90.0000	10.800,00
478	42805	Ponteiro c/ encaixe SDS / PLUS de 20x250 mm	UN	34,0000	25.2000	856,80
479	42806	Ponteiro de inox 3/4"x10"	UN	34,0000	14.4000	489,60
480	42807	Ponteiro de inox 3/4"x12"	UN	154,0000	14.4000	2.217,60
481	42808	Porca sextavada de 1/2",caixa c/ 100unidades	UN	130,0000	87.0000	11.310,00
482	42809	Porca sextavada de 3/8",caixa c/100unidades	UN	46,0000	44.0000	2.024,00
483	42810	Porca sextavada de 5/16",caixa c/100unidades	UN	52,0000	28.0000	1.456,00
484	42811	Porta de almofada maciça em angelim pura c/ 8 almofadas diagonal 0.70x 2.10m	UN	50,0000	750.0000	37.500,00
485	42812	Porta de almofada maciça em angelim pura c/ 8 almofadas diagonal 0.80x 2.10m	UN	90,0000	800.0000	72.000,00
486	42813	Porta lisa p/ pintura 2,10 x0,60m	UN	158,0000	170.0000	26.860,00
487	42814	Porta lisa p/ pintura 2,10 x0,70m	UN	158,0000	170.0000	26.860,00
488	42815	Porta lisa p/ pintura 2,10 x0,80m	UN	308,0000	170.0000	52.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

489	42816	Porta lisa p/pintura 2,10 x0,90m	UN	158,0000	190.0000	30.020,00
490	42817	Poste de concreto padrão ENEL/AMPLA c/ 7m	UN	50,0000	1200.0000	60.000,00
491	42818	Prego 10 x10 c/ cabeça (Saco 1Kg)	UN	27,0000	29.7800	804,06
492	42819	Prego 10 x10 s/ cabeça (Saco 1Kg)	UN	27,0000	48.9800	1.322,46
493	42820	Prego 12 x12 s/ cabeça (Saco 1Kg)	UN	27,0000	40.0700	1.081,89
494	42821	Prego 15 x15 c/ cabeça (Saco 1Kg)	UN	162,0000	33.7600	5.469,12
495	42823	Prego 17 x 27 c/ cabeça dupla (Saco1Kg)	UN	172,0000	27.6600	4.757,52
496	42822	Prego 17 x27 c/ cabeça (Saco 1Kg)	UN	242,0000	28.0000	6.776,00
497	42825	Prego 18 x 30 c/ cabeça dupla (Saco1Kg)	UN	42,0000	29.2800	1.229,76
498	42824	Prego 18 x30 c/cabeça (Saco 1Kg)	UN	162,0000	28.0000	4.536,00
499	42826	Projedor tipo refletor de Led 200W Preto 6.500K 15.000lm IP65vida útil 25.000h	UN	154,0000	57.6600	8.879,64
500	42827	Projedor tipo refletor de Led 20W Preto 6.500K1.600 lm IP65vida útil 25.000 h	UN	162,0000	50.0000	8.100,00
501	42828	Projedor tipo refletor de Led 50W Preto 6.500K4.000 lm IP65 vida útil 25.000 h	UN	162,0000	70.0000	11.340,00
502	42829	Protetor facial de tela c/ catraca p/ roçadeira	UN	16,0000	20.3000	324,80
503	42830	Prumo de aço de 500g	UN	9,0000	27.2600	245,34
504	42831	Punho de ferro oxidado p/ janela de madeira	UN	124,0000	34.7400	4.307,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

505	42832	Quadro p/ 12 disjuntores Mini Din de embutir c/ barra mento	UN	124,0000	88.7400	11.003,76
506	42833	Quadro p/12disjuntores Mini Din de sobrepor c/ barramento	UN	124,0000	155.7000	19.306,80
507	42834	Quadro p/24 disjuntores Min Din de embutir c/ barramento	UN	64,0000	264.6000	16.934,40
508	42835	Quadro p/4 disjuntores Mini Din de sobre por c/ barramento	UN	64,0000	55.8000	3.571,20
509	42836	Quadro p/ 6 disjuntores Mini Din de embutir c/ barramento	UN	94,0000	114.8400	10.794,96
510	43000	Rabicho de 30 x1/2"	UN	312,0000	3.9400	1.229,28
511	42843	Rabichode 40 x1/2"	UN	312,0000	5.8500	1.825,20
512	42755	RADIER 50 X 50 5/16"	UN	50,0000	30.0000	1.500,00
513	42756	RADIER 60 X 60 5/16"	UN	50,0000	35.0000	1.750,00
514	42757	RADIER 80 X 80 5/16"	UN	50,0000	45.0000	2.250,00
515	42758	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W X 127/220 V	UN	154,0000	20.0000	3.080,00
516	42760	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W X 127/220 V	UN	154,0000	25.0000	3.850,00
517	42763	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO, 3,2 X 12,7 CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CX	42,0000	35.0000	1.470,00
518	42764	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO, 3,2 X 8,9 CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CX	34,0000	35.0000	1.190,00
519	42766	REGISTRO DE ESFERA DE 11/4"DE METAL	UN	42,0000	53.3000	2.238,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

520	42767	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2"DE METAL ALAVANCA	UN	42,0000	15.1000	634,20
521	42768	REGISTRO DE ESFERA DE 3/4"DE METAL ALAVANCA	UN	72,0000	24.0000	1.728,00
522	42769	REGISTRO DE ESFERA P/ MÁQUINA DE LAVAR DE 1/2" X 3/4"	UN	72,0000	25.3800	1.827,36
523	42771	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	72,0000	10.5300	758,16
524	43093	Registro de esfera PVC soldável de 32mm	UN	69,0000	16.6600	1.149,54
525	42792	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN	42,0000	28.3900	1.192,38
526	42905	REGISTRO DE GAVETA 1"EM LATÃO DE 1ª QUALIDADE C/ACABAMENTO CROMADO C/GARANTIA DE 10 ANOS	UN	72,0000	69.0000	4.968,00
527	42907	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"EM LATÃO DE 1ª QUALIDADE C/ACABAMENTO CROMADO C/GARANTIA DE 10 ANOS	UN	72,0000	80.0000	5.760,00
528	42909	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 0.050 X 0.025 X 2M	UN	34,0000	41.0400	1.395,36
529	42910	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 0.050 X 0.025 X 3m	UN	34,0000	61.5600	2.093,04
530	42911	REGULADOR DE GÁS P/ BOTIJÃO DE 13 KG	UN	132,0000	35.0000	4.620,00
531	42912	REJUNTE FLEXÍVEL - SACO DE 1KG	SC	308,0000	5.0000	1.540,00
532	42913	Relé fotoelétrico p/ 110V	UN	94,0000	29.7000	2.791,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

533	42914	Relé fotoelétrico p/220V	UN	64,0000	29.7000	1.900,80
534	42916	Resistencia ducha 110 V /5500W	UN	312,0000	19.0000	5.928,00
535	42917	Resistencia ducha 220 V /5500W	UN	312,0000	19.0000	5.928,00
536	43122	Revestimento p/ parede esmaltado 31x54cm PEI 4 base branca	M2	480,0000	29.0000	13.920,00
537	42950	RIPA DE MAÇARANDUBA APARELHADA	MT	1.150,0000	21.0000	24.150,00
538	42954	RIPA DE MAÇARANDUBA BRUTA	MT	2.150,0000	15.0000	32.250,00
539	42958	RODA FORRO DE PVC 7 MM, TIPO"U", BRANCO C/6M	UN	50,0000	30.0000	1.500,00
540	42960	ROLDANA DE 12 CM P/CORDA DE 14MM	UN	7,0000	35.0000	245,00
541	42964	Roldanas p/ portas e janelas de correr, em nylon, 29mm	UN	21,0000	14.9000	312,90
542	42968	Rolo de lã de carneiro p/ pintura s/ respingo de 15cm	UN	67,0000	11.4600	767,82
543	42970	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23cm	UN	67,0000	11.0300	739,01
544	42971	Rolo de lã de carneiro p/ pintura s/ respingo de 8cm	UN	52,0000	7.7400	402,48
545	42972	Rolo de poliester c/ 10cm	UN	68,0000	3.8700	263,16
546	42984	Rolo de poliester c/5 cm	UN	68,0000	2.8900	196,52
547	42987	Rolo de textura c/efeitos 23cm	UN	68,0000	21.6000	1.468,80
548	42989	Selador acrílica galão de 3,6 L	UN	64,0000	35.0000	2.240,00
549	42991	Selador acrílica lata de 18 L	UN	154,0000	110.0000	16.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

550	43002	Serra copo diamantada de 45mm	UN	19,0000	57.6000	1.094,40
551	43124	SERROTE PROFISSIONAL DE 20"	UN	6,0000	59.0000	354,00
552	43015	Silicone incolor bisnaga c/50 g	UN	68,0000	7.3300	498,44
553	43123	sisal	KG	20,0000	6.8600	137,20
554	43018	Soleira em granito 13x66x0,02 cinza corumbá	UN	22,0000	20.0000	440,00
555	43019	Soleira em granito 13x76x0,02 cinza corumbá	UN	104,0000	25.0000	2.600,00
556	43021	Soleira em granito 13x86x0,02 cinza corumbá	UN	133,0000	30.0000	3.990,00
557	43024	Soquete p/ lâmpada led tubular	UN	430,0000	2.0000	860,00
558	43095	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	UN	162,0000	2.1200	343,44
559	43096	Suporte externo p/ disjuntor Din bipolar	UN	72,0000	2.5000	180,00
560	43026	Suporte externo p/ disjuntor Din tripolar	UN	72,0000	3.5700	257,04
561	43028	Suporte externo p/ disjuntor Din unipolar	UN	72,0000	1.8600	133,92
562	43030	Suporte p/ cadeado em aço carbono zincado com 7cm	UN	72,0000	3.0000	216,00
563	43031	Suporte p/ lâmpada fluorescente p/ calha c/parafuso	UN	312,0000	3.0000	936,00
564	43058	Tábua de pinus 10 cm x 2,5cm x300cm(sarrafo)	UN	200,0000	13.0000	2.600,00
565	43059	Tábua de pinus 15 cm x 2,5cm x300cm(sarrafo)	UN	200,0000	18.0000	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

566	43061	Tábua de pinus 30 cm x 2,5cm x300cm(sarrafo)	UN	350,0000	38.0000	13.300,00
567	43062	Talhadeira c/ encaixe SDS/PLUS de 20x250mm	UN	20,0000	17.0600	341,20
568	43063	Talhadeira sextavada de 3/4"c/10"	UN	12,0000	18.8000	225,60
569	43064	Talhadeira sextavada de 3/4"c/12"	UN	12,0000	19.8000	237,60
570	43065	Tampa de concreto p/ anel de poço de 1m de diâmetro	UN	24,0000	144.0000	3.456,00
571	43066	Tampão p/ tubo de esgoto de 100mm	UN	110,0000	7.7000	847,00
572	43067	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	UN	110,0000	3.0000	330,00
573	43068	Tampão p/ tubo de esgoto de 50mm	UN	110,0000	4.9000	539,00
574	43069	Tampão p/ tubo de esgoto de 75mm	UN	30,0000	6.9900	209,70
575	43070	Tanque de 5.000L em polietileno	UN	12,0000	2800.0000	33.600,00
576	43071	Tanque inox, 40x40 x22cm- 22 L- de sobrepor	UN	11,0000	409.2000	4.501,20
577	43072	Tanque p/lavar roupa de plástico rígido de 0.60x0.46m	UN	18,0000	74.3100	1.337,58
578	43074	Tarraxa p/ abertura de rosca de 1"	UN	34,0000	38.8200	1.319,88
579	43073	Tarraxa p/ abertura de rosca de 1 1/2"	UN	34,0000	90.4700	3.075,98
580	43075	Tarraxa p/ abertura de rosca de 1/2"	UN	34,0000	18.9700	644,98
581	43076	Tarraxa p/ abertura de rosca de 3/4"	UN	34,0000	22.2600	756,84
582	43032	T de pvc soldável 20mm	UN	162,0000	1.3800	223,56
583	43033	T de pvc soldável 25mm	UN	312,0000	1.6000	499,20
584	43034	T de pvc soldável 32mm	UN	102,0000	3.5000	357,00
585	43035	T de pvc soldável de 40mm	UN	42,0000	6.9000	289,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

586	43038	T de rosca de 1"	UN	72,0000	7.9000	568,80
587	43039	T de rosca de 1 1/4"	UN	42,0000	13.7000	575,40
588	43097	T de rosca de 1/2"	UN	72,0000	3.0700	221,04
589	43040	T de rosca de 3/4"	UN	102,0000	3.3600	342,72
590	43077	Tela de segurança em polietileno cor laranja, rolo de 1,20 x50m	UN	30,0000	120.0000	3.600,00
591	43078	Tela mangueirão fio 16 rolo c/1.50x50m	UN	64,0000	886.0000	56.704,00
592	43080	Tela mangueirão fio 16 rolo c/1.80 x50m	UN	24,0000	1060.0000	25.440,00
593	43081	Tela mangueirão fio 16 rolo c/2,00 x50m	UN	22,0000	1406.0000	30.932,00
594	43125	TELA PARA CIRANDA FIO 22X1.00m LARGURA	MT	22,0000	55.1400	1.213,08
595	43084	Telha de barro dupla na portuguesa	UN	45.000,0000	2.2000	99.000,00
596	43086	telha de barro para cumieira	UN	1.200,0000	3.0000	3.600,00
597	43085	Telha de barro p/ beiral	UN	2.400,0000	2.2000	5.280,00
598	43087	Telha de polietileno translúcida de 2.44 x 0.50m	UN	20,0000	37.4400	748,80
599	43088	Telha kaletão em fibrocimento 0,90 m x 4,00mx8mm	UN	20,0000	282.0000	5.640,00
600	43089	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50mx4mm	UN	100,0000	27.4200	2.742,00
601	43090	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 1,10mx5mm	UN	27,0000	69.0000	1.863,00
602	42844	Textura em massa corrida Lata de 18 L	UN	38,0000	75.0000	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

603	42845	Thinner lata 5L	UN	68,0000	110.0000	7.480,00
604	42846	Thinner lata de 900ml	UN	98,0000	22.0000	2.156,00
605	42847	Tijolo de barro 9,0 x 19 x 19	UN	12.000,0000	0.9000	10.800,00
606	42848	Tijolo de barro 9,0 x 19 x 29	UN	53.000,0000	1.5000	79.500,00
607	42849	Tijolo vazado de concreto 19x19 (tipo cobogó)	UN	350,0000	2.3300	815,50
608	42850	Tijolo vazado de concreto 39x39 (tipo cobogó)	UN	400,0000	2.9400	1.176,00
609	42851	Tinta acrílica Amarela lata 18 L premium semi brilho c/rendimento igual ou superior a 400m ²	UN	50,0000	351.0000	17.550,00
610	42852	Tinta acrílica Azul lata 18 L premium semi brilho c/rendimento igual ou superior a 400m ²	UN	70,0000	390.0000	27.300,00
611	42855	Tinta acrílica branca lata 18 L Standard fosco c/ rendimento igual ou superior a 400m ²	UN	2.120,0000	329.0000	697.480,00
612	42856	Tinta acrílica palha fosco lata de 18 L Standard c/rendimento igual ou superior 300m ²	UN	1.020,0000	183.6000	187.272,00
613	42853	Tinta acrílica sem cheiro branca lata 18 L Premium semibrilho c/rendimento igual ou superior a 400m ²	UN	170,0000	302.4000	51.408,00
614	42858	Tinta acrílica verde claro fosco lata de 18 L Standard c/ rendimento igual ou superior 300m ²	UN	415,0000	183.6000	76.194,00
615	42859	Tinta acrílica verde escuro fosco lata de 18 L Standard c/ rendimento igual ou superior 300m ²	UN	991,0000	183.6000	181.947,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

616	42861	Tinta acrílica verde Médio fosco lata de 18 L Standard c/ rendimento igual ou superior 400m ²	UN	310,0000	329.0000	101.990,00
617	42862	Tinta esmalte à base de água, s/ cheiro, cor azul brilhante, galão de 3,6L	UN	80,0000	118.5400	9.483,20
618	42863	Tinta esmalte à base de água, s/ cheiro, cor branca brilhante, galão de 3,6L	UN	1.220,0000	118.5400	144.618,80
619	42864	Tinta esmalte à base de água, s/ cheiro, cor verde brilhante, galão de 3,6L	UN	110,0000	118.5400	13.039,40
620	42866	Tinta esmalte sintético azul brilhante-galão 3,6L	UN	80,0000	93.6000	7.488,00
621	42867	Tinta esmalte sintético creme brilhante - galão 3,6L	UN	170,0000	93.6000	15.912,00
622	42872	Tinta esmalte sintético preto brilhante –galão 3,6L	UN	80,0000	93.6000	7.488,00
623	42879	Tinta p/ pintura de imprimação composta de asfaltos modificados, plastificantes e solventes orgânicos, p/ aplicação a frio sobre superfícies de concreto, argamassa, alvenaria, metal, PVC, fibra de vidro, entre outros. Embalagem 3600ml	UN	80,0000	47.4700	3.797,60
624	42873	Tinta p/ pintura de imprimação composta de asfaltos modificados, plastificantes e solventes orgânicos, p/ aplicação a frio sobre superfícies de concreto, argamassa, alvenaria, metal, PVC, fibra de vidro, entre outros. Embalagem 900ml	UN	158,0000	25.2200	3.984,76
625	42874	Tinta p/ pintura de imprimação composta de asfaltos	UN	38,0000	166.0700	6.310,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		modificados, plastificantes e solventes orgânicos, para aplicação a frio sobre superfícies de concreto, argamassa, alvenaria, metal, PVC, fibra de vidro, entre outros. Embalagem 18L				
626	42875	Tinta p/ piso cor branca 18 L Premium Fosco c/ rendimento igual ou superior 300m ²	UN	85,0000	289.8000	24.633,00
627	42878	Tinta p/ piso, cor concreto, galão de 3,6 L Premium Fosco c/ rendimento igual ou superior 60m ²	UN	50,0000	64.6200	3.231,00
628	42876	Tinta p/ piso cor concreto lata 18 L Premium Fosco c/ rendimento igual ou superior 300m ²	UN	330,0000	314.9000	103.917,00
629	42877	Tinta p/ piso cor verde lata 18 L Premium Fosco c/ rendimento igual ou superior 300m ²	UN	130,0000	325.0000	42.250,00
630	42880	Tomada externa (sobrepôr) dupla de 10A	UN	230,0000	7.0000	1.610,00
631	42881	Tomada externa (sobrepôr) dupla de 20A	UN	230,0000	8.0000	1.840,00
632	42882	Tomada interna de 10 A simples	UN	1.580,0000	7.0000	11.060,00
633	42883	Tomada interna de 20 A simples	UN	530,0000	0.9700	514,10
634	42884	Tomada interna dupla de 20 A	UN	110,0000	10.0000	1.100,00
635	42885	Tomada interna dupla distância de 10 A	UN	230,0000	8.0000	1.840,00
636	42886	Tomada p/ telefone	UN	128,0000	10.0800	1.290,24
637	42887	Tomadinha c/ rabicho p/ lâmpada fluorescente	UN	1.840,0000	2.0000	3.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

638	42888	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	UN	100,0000	39.6000	3.960,00
639	42889	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em PVC	UN	160,0000	30.0000	4.800,00
640	42890	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	UN	190,0000	20.0000	3.800,00
641	42891	Torneira de 1/2" de parede p/cozinha em metal	UN	100,0000	49.0000	4.900,00
642	42892	Torneira de 1/2" de parede p/ cozinha em PVC	UN	190,0000	7.0000	1.330,00
643	42893	Torneira de 1/2" p/ jardim em PVC	UN	160,0000	4.5000	720,00
644	42894	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	UN	70,0000	60.0000	4.200,00
645	42895	Torneira de c/ filtro PVC p/ parede 1/2	UN	154,0000	9.9000	1.524,60
646	42896	Torneira de metal c/ filtro p/ parede, de 1/2"	UN	70,0000	77.0400	5.392,80
647	42897	Torques de armador c/ 10"	UN	19,0000	37.0000	703,00
648	42898	Torques de armador c/ 12"	UN	19,0000	55.2600	1.049,94
649	43098	T p/ esgoto de 100mm	UN	312,0000	12.6500	3.946,80
650	43050	T p/ esgoto de 40mm	UN	312,0000	3.9900	1.244,88
651	43051	T p/ esgoto de 50mm	UN	312,0000	6.4700	2.018,64
652	43052	T p/ esgoto de 75mm	UN	162,0000	8.2200	1.331,64
653	42899	Treliça p/ laje c/ 6m	UN	60,0000	58.0000	3.480,00
654	42900	Trena de fita de aço c/ 8m	UN	34,0000	33.8400	1.150,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

655	42901	Trilho de alumínio p/roldanas, em esquadria decorrer, oco, 30 x 29 mm c/6m	UN	12,0000	541.2000	6.494,40
656	42902	Trincha com cerdas gris 1"	UN	60,0000	2.4300	145,80
657	42903	Trincha com cerdas gris 2"	UN	60,0000	4.7300	283,80
658	42904	Trincha com cerdas gris 3"	UN	40,0000	9.4300	377,20
659	42906	Trincha com cerdas pretas 1"	UN	40,0000	2.4300	97,20
660	42908	Trincha com cerdas pretas 2"	UN	40,0000	4.7300	189,20
661	42915	Trincha com cerdas pretas 3"	UN	40,0000	9.4300	377,20
662	43053	T soldável de 25mm	UN	312,0000	1.6000	499,20
663	43054	T soldável de 32mm	UN	162,0000	3.5000	567,00
664	43055	T soldável de 40mm	UN	102,0000	6.9000	703,80
665	43056	T soldável de 50mm	UN	92,0000	6.9000	634,80
666	43057	T soldável ded 20	UN	102,0000	1.3800	140,76
667	42918	Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" vara c/ 6m	UN	25,0000	545.2800	13.632,00
668	42919	Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4" vara c/ 6m	UN	30,0000	250.0000	7.500,00
669	42921	Tubo de ferro galvanizado de 1/2" vara c/ 6m	UN	50,0000	105.0000	5.250,00
670	42922	Tubo de ferro galvanizado de 3/4" vara c/ 6m	UN	40,0000	176.0000	7.040,00
671	42923	Tubo eletroduto 1/2" x 3m	UN	40,0000	8.0000	320,00
672	42924	Tubo eletroduto 3/4"x3m	UN	40,0000	10.0000	400,00
673	42925	Tubo eletroduto de 1 1/2" x3m	UN	30,0000	14.9000	447,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

674	42926	Tubo eletroduto de 1"x3m	UN	30,0000	12.0000	360,00
675	42927	Tubo eletroduto de 2 1/2 x3m	UN	30,0000	34.9000	1.047,00
676	42928	Tubo extensivo universal corruga do branco	UN	210,0000	9.0000	1.890,00
677	42932	Tubo metalom galvanizado de 40 x 40 x 1,50 vara c/ 6m	UN	40,0000	140.0000	5.600,00
678	42929	Tubo metalon galvaniza do 15x15x0,95 vara c/ 6m	UN	60,0000	49.0000	2.940,00
679	42930	Tubo metalon galvanizado 15x15x1,25 vara c/ 6m	UN	40,0000	59.0000	2.360,00
680	42931	Tubo metalon galvanizado de 40 x 40 x 1,25 vara c/ 6m	UN	40,0000	120.0000	4.800,00
681	42934	Tubo p/ água de rosca de 1/2"(Vara c/ 6m)	UN	102,0000	35.1400	3.584,28
682	42933	Tubo p/ água de rosca de 1"(Vara c/ 6m)	UN	102,0000	80.0000	8.160,00
683	42935	Tubo p/ água de rosca de 3/4"(Vara c/ 6m)	UN	102,0000	40.1400	4.094,28
684	42936	Tubo p/ água soldável 20mm (Vara c/ 6m)	UN	312,0000	18.0000	5.616,00
685	42937	Tubo p/ água soldável 25mm (Vara c/ 6m)	UN	312,0000	28.1400	8.779,68
686	42938	Tubo p/ água soldável 32mm (Vara c/ 6m)	UN	312,0000	66.9600	20.891,52
687	42939	Tubo p/ água soldável 40mm (Vara c/ 6m)	UN	132,0000	86.4000	11.404,80
688	42940	Tubo p/ água soldável 50mm (Vara c/ 6m)	UN	102,0000	95.0000	9.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

689	42942	Tubo p/ água soldável 60mm (Vara c/ 6m)	UN	52,0000	170.0000	8.840,00
690	42946	Tubo p/ esgoto de 100 mm (Vara c/ 6m)	UN	110,0000	95.0000	10.450,00
691	42949	Tubo p/ esgoto de 150 mm (Vara c/ 6m)	UN	60,0000	260.0000	15.600,00
692	42952	Tubo p/ esgoto de 200 mm (Vara c/ 6m)	UN	60,0000	450.0000	27.000,00
693	42953	Tubo p/ esgoto de 40 mm (Vara c/ 6m)	UN	110,0000	46.5000	5.115,00
694	42956	Tubo p/ esgoto de 50 mm (Vara c/ 6m)	UN	110,0000	69.0000	7.590,00
695	42959	Tubo p/ esgoto de 75 mm (Vara c/ 6m)	UN	50,0000	95.0000	4.750,00
696	42961	União de rosca de 1/2"	UN	40,0000	5.7700	230,80
697	42963	União de rosca de 3/4"	UN	80,0000	8.6000	688,00
698	42966	União pead de 20mm	UN	70,0000	10.2200	715,40
699	42967	União pead de 32mm	UN	40,0000	21.9200	876,80
700	43126	União pvc soldável de 20mm	UN	50,0000	4.0900	204,50
701	42973	União pvc soldável de 25mm	UN	60,0000	11.0300	661,80
702	42974	União pvc soldável de 32mm	UN	50,0000	14.3000	715,00
703	42975	União pvc soldável de 40mm	UN	30,0000	16.0500	481,50
704	42976	União pvc soldável de 50mm	UN	20,0000	44.5000	890,00
705	42977	Válvula de retenção de fundo de metal 3/4"	UN	42,0000	45.8200	1.924,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

706	42978	Válvula de retenção vertical de metal 3/4"	UN	42,0000	52.0000	2.184,00
707	42979	Valvula Ejetora em aluminio numero 0p/ bomba d agua	UN	34,0000	190.0000	6.460,00
708	42980	Válvula metálica 3 1/2" p/pia americana	UN	57,0000	26.1700	1.491,69
709	42983	Válvula metálica 7/8" p/ lavatório	UN	102,0000	19.9000	2.029,80
710	42985	Válvula pvc 1 1/4 " p/ tanque	UN	162,0000	8.0000	1.296,00
711	43023	Válvula pvc 7/8" p/ lavatório	UN	162,0000	3.3000	534,60
712	43025	Vassoura de grama Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo fixa c/ 22 dentes	UN	48,0000	21.3800	1.026,24
713	43027	Veda junta de 75 g	UN	50,0000	6.7500	337,50
714	43029	Vedante de borracha expandida p/ caixa acoplada	UN	50,0000	6.1100	305,50
715	43099	Verniz (Filtro solar) galão 3,6L- Transparente	UN	170,0000	108.0000	18.360,00
716	43036	Vidro temperado incolor, com 6 mm de espessura p/janela de correr ou painéis fixos	UN	90,0000	160.0000	14.400,00
717	45122	VSACO DE LIXO PRETO DE 200L REFORÇADO, ROLO COM 100 UNIDADES	RO	100,0000	152.2600	15.226,00
Total ==>						6.326.741,21

2- DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Pirapetinga/MG, através de seus titulares.

6- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 dias uteis contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoarifado, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, no município de Pirapetinga/MG, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9- DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 6.326.741,21 (seis milhões e trezentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte um centavos).

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11- DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação..

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da COMARCA DE PIRAPETINGA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

